

Aviso de
**CONTRATAÇÃO
DIRETA**

CONTRATANTE (UASG)
153088

OBJETO

Aquisição de Detergente Líquido, para os ambientes dos Departamentos de Engenharia Eletrônica e Sistemas e Engenharia Mecânica e aquisição de Lixeiras para os banheiros e salas de aula do Bloco Escolar e Departamento de Engenharia de Produção, conforme condições deste Aviso de Dispensa e Termo de Referência anexo.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 5.739,40

DATA DA SESSÃO DE LANCES
28/07/2026 às 08h01min

HORÁRIO DA FASE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS
De 17/07/2026 às 18h00min até 28/07/2026 às 08h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

Universidade Federal de Pernambuco
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 23076.049232/2026-73)

Torna-se público que o(a) Centro de Tecnologia e Geociência da Universidade Federal de Pernambuco, por meio do(a) Diretoria do CTG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão de Lances: 28/07/2026 às 08h01min

Horário da Fase de Cadastro das Propostas: De 17/07/2026 às 18h00min até 28/07/2026 às 08h01min

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. Aquisição de Detergente Líquido, para os ambientes dos Departamentos de Engenharia Eletrônica e Sistemas e Engenharia Mecânica e aquisição de Lixeiras para os banheiros e salas de aula do Bloco Escolar e Departamento de Engenharia de Produção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Descrição detalhada: Item 1 - Detergente - Composição: Tensoativo Aniônico, Biodegradável, Ph: 6,5 7,5, C Aroma: Neutro Aspecto Físico: Líquido Viscoso Aplicação: para lavagem manual de louças e utensílios. Item 2 - Lixeira Material: Polipropileno, Capacidade: 15 L, Tipo: Basculante Aplicação: Coleta De Lixo Cor: Preta. Item 3 – Lixeira Material: Polipropileno, Capacidade: 50 L, Tipo: Basculante Aplicação: Coleta De Lixo Cor: Preta.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **OU** percentual de desconto do item.

- 4.3.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 10% (dez por cento).
- 4.4.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2.Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3.Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1.SICAF;
- 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6.Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7.Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8.Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1.contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3.apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10.*Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 5.10.1.*Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
 - 5.10.2.*serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
 - 5.10.3.*será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente*

à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

- 5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme Nota de Empenho sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1.Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12.praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2.O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12.;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4.Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5.Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9.Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10.a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.as peculiaridades do caso concreto;

8.12.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13.os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15.Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2.As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11.Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.12.1.ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2.ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

DIRET.DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFPE

Estudo Técnico Preliminar 11/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23076.049232/2026-73

2. Descrição da necessidade

Aquisição de 400 Frascos de 500ml de **Detergente Líquido**, para os ambientes dos Departamentos de Engenharia Eletrônica e Sistemas e Engenharia Mecânica e aquisição de **Lixeiras**, material Polipropileno, sendo 50 unidades de 15L para os banheiros do bloco escolar e do Departamento de Engenharia de Produção e 40 unidades de 50L para os corredores/áreas comuns e salas de aula do Bloco Escolar do Centro de Tecnologia e Geociências (CTG/UFPE).

A aquisição do Detergente Líquido (apresentação em frasco plástico transparente ou opaco de 500 ml, com bico dosador/passador), justifica-se pela estrita necessidade de assegurar as condições higiênico-sanitárias diárias nas copas, cozinhas e refeitórios do Departamento de Engenharia Eletrônica e Sistemas e do Departamento de Engenharia Mecânica. O insumo é essencial para manter a salubridade, asseio e o cumprimento das normas de vigilância sanitária para os servidores e o público externo. A embalagem de 500 ml foi escolhida estrategicamente para otimizar o fracionamento por setor, garantir a ergonomia no manuseio diário pelos operadores e evitar o desperdício comum verificado em embalagens de grande volume (galões).

A Aquisição das lixeiras de 15L e 50L, justifica-se pela necessidade de disponibilização do material nos banheiros do CTG e Departamento de Engenharia de Produção e Corredores/ espaços comuns e Salas de aula do Centro. A opção pelo modelo com material em propileno e com tampa basculante ocorreu considerando a durabilidade do material e a opção pelas capacidades de 15 Litros e 50 Litros correu considerando o quantitativo de estudantes, docentes e técnicos que utilizam os espaços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria do Centro de Tecnologia e Geociências	Yeda Medeiros Bastos de Almeida

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos Detergentes e Lixeiras deverão ser realizadas com empresa capaz de atender o quantitativo demandado, requisitos técnicos, prazos, entre outras condições estabelecidas neste ETP.

Características necessárias para seleção do fornecedor:

Apresentar a garantia mínima exigida na descrição do item no qual for exigida.

A contratada não poderá subcontratar a execução do seu objetivo.

Atendimento das exigências contidas no Termo de Referência da Licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços que será aderida.

Não poderá participar desta contratação a empresa:

Que estiver cumprindo suspensão temporária de licitar ou contratar com qualquer campus da UFPE, ou impedida de licitar com o Governo Federal;

Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores;

Que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;

Estrangeira que não funcione em País e Que atuem sem fins lucrativos.

O material objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com a requisição encaminhada, atendendo as demandas da UFPE. Tais demandas deverão ser pautadas nas metas estabelecidas pelo contratante e deverão oferecer a qualidade necessária para atingi-las, obedecendo os critérios éticos e sustentáveis e os valores da instituição.

5. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado, foi utilizado a Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, para analisar as aquisições realizadas por outros Órgãos da Administração Pública Federal. Foram utilizando os seguintes filtros: Catmat: 618314 (Detergente Composição: Tensoativo Aniônico, Biodegradável, Ph: 6,5 7,5, C , Aroma: Neutro , Aspecto Físico: Líquido Viscoso), Catmat :339362 (Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 15 L, Tipo:Basculante , Características Adicionais: Recipiente Com Simbolo De Identificação , Cor: Azul) e Catmat: 396465 (Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 50 L, Tipo: Basculante , Características Adicionais: Formato Retangular , Cor: Cinza /Granito , Aplicação: Coleta De Lixo).

Conforme procedimento adotado para aquisição de materiais e contratações de serviços, cada item deve ter uma amostra de, no mínimo, 4 (quatro) preços para serem comparados. A aquisição considerará como valor máximo a média de preços de cada item contido na Pesquisa de Preços.

6. Descrição da solução como um todo

A solução adotada consiste na aquisição, via Contratação Direta, de 400 Frascos de 500ml de **Detergente Líquido**, para os ambientes dos Departamentos de Engenharia Eletrônica e Sistemas e Engenharia Mecânica e aquisição de **Lixeiras**, material Polipropileno, sendo 50 unidades de 15L para os banheiros do bloco escolar e do Departamento de Engenharia de Produção e 40 unidades de 50L para os corredores/áreas comuns e salas de aula do Bloco Escolar do Centro de Tecnologia e Geociências (CTG/UFPE).

O prazo de entrega dos bens será de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, a ser enviada por e-mail para o fornecedor, conforme contato descrito no Termo de Aceite.

A entrega dos bens deverá ser realizada, em remessa única, no Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) - Universidade Federal de Pernambuco. Av. da Arquitetura, s/nº, Cidade Universitária, Recife - PE. Cep: 50.740-550 - Biblioteca do CTG (Térreo).

A seguir, itens que serão adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE
1	Detergente Composição: Tensoativo Aniônico, Biodegradável, Ph: 6,5 7,5, C Aroma: Neutro Aspecto Físico: Líquido Viscoso	618314	400 Frascos de 500ml

	Aplicação: para lavagem manual de louças e utensílios. Observação: Verificar especificação completa no item 5.7 deste TR		
2	Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 15 L, Tipo: Basculante Aplicação: Coleta De Lixo Cor: Preta Observação: Verificar especificação completa no item 5.8 deste TR	339362	50
3	Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 50 L, Tipo: Basculante Aplicação: Coleta De Lixo Cor: Preta Observação: Verificar especificação completa no item 5.9 deste TR	396465	40

Especificações Técnicas Detalhadas dos Produtos:

Objeto: **Detergente líquido** neutro para lavagem manual de louças, utensílios e superfícies.

Apresentação: Frasco plástico ergonômico contendo 500 ml do produto.

Composição Básica: Formulação balanceada contendo tensoativos aniônicos biodegradáveis, coadjuvantes, conservante, corante, fragrância (se houver) e água.

Aspecto Visual e Físico: Líquido límpido, homogêneo, com viscosidade adequada que evite o escoamento excessivo e o desperdício no momento do uso.

Prazo de Validade: Mínimo de 12 (doze) meses remanescentes na data da entrega efetiva no órgão.

Acondicionamento para Transporte: Os frascos individuais de 500 ml devem vir acondicionados em caixas de papelão lacradas e resistentes ao empilhamento, de modo a evitar amassamentos, rasgos ou vazamento dos produtos durante o trajeto e armazenamento no almoxarifado.

Objeto: **Lixeira - Capacidade: 15 Litros**

Material: Polipropileno

Tampa Tipo: Basculante

Aplicação: Coleta De Lixo

Cor: Preta

Objeto: **Lixeira - Capacidade: 50 Litros**

Material: Polipropileno

Tampa Tipo: Basculante

Aplicação: Coleta De Lixo

Cor: Preta

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram determinadas conforme a necessidade e planejamento do Centro de Tecnologia e Geociências, cujo local e quantidade estão especificadas abaixo:

Item	Local	Quantidade (unidade)
1	Departamentos de Engenharia Eletrônica e Sistemas e Engenharia Mecânica	400 Frascos de 500ml
2	banheiros do bloco escolar e do Departamento de Engenharia de Produção	50
3	orredores/áreas comuns e salas de aula do Bloco Escolar	40

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.739,40

Estimativa de preços realizada conforme Pesquisa de Preços gerada (conforme detalhado no item 5 - Levantamento de Mercado). A estimativa considera a média de preços contida na Pesquisa de Preços de cada item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução escolhida não demandará parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para que o objetivo desta aquisição seja alcançado, a equipe de planejamento dispensa a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes referentes ao objeto da contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada aos objetivos de melhoria da Infraestrutura da UFPE através da disponibilização de materiais (detergente e lixeiras) para uso no Centro de Tecnologia e Geociências (CTG/UFPE).

Os itens contemplado neste ETP estão previstos no POA 2026 (17.05.CTG.07 - MODALOC DEPARTAMENTOS), denotando-se também a relação com o planejamento.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 15233/153088

Fonte de Recursos: 1000.000000

Programa de Trabalho: 230185

Elemento de Despesa: 3390.30

Plano Interno: M 0000 G 01 MD N

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Centro de Tecnologia e Geociências busca a aquisição dos detergentes e lixeiras, proporcionar ambiente adequado para os discentes, docentes e técnicos durante as atividades exercidas no CTG.

A aquisição busca a qualidade na compra dos materiais contidos neste ETP e , visando garantir o pleno desenvolvimento das atividades do CTG, contribuindo com a melhoria da execução das atividades exercidas no Centro.

13. Providências a serem Adotadas

A equipe de planejamento da contratação não identificou providências prévias a serem adotadas para a contratação, não sendo necessárias adequações, sejam de caráter logístico, infraestrutural, pessoal procedimental ou regimental.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deve-se observar a necessidade de que, quando possível, os materiais utilizados observem as normas ambientais vigentes. É comum que os materiais enviados por meio de transportadoras venham envolvidos em caixas de madeira, isopores e plásticos para promover a proteção dos objetos, bem como a realização do transporte dos itens, dessa forma, as respectivas embalagens devem ser descartadas em local adequado, evitando danos ao meio ambiente. A UFPE executa ações de separação e destinação de materiais recicláveis, organizados pelo setor responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo indica que a aquisição pretendida tem ampla viabilidade, tendo em vista a pesquisa de preços realizada, a demanda justificada, as razões da contratação, ao alinhamento ao POA 2026, o recurso disponível e a necessidade de aquisição do equipamento para possibilitar a correta disponibilização dos itens para do Centro de Tecnologia e Geociências.

A equipe responsável considera viável esta contratação, mediante a observância de toda legislação vigente, a consonância com os objetivos e planos institucionais e a demonstração de que a solução apresentada para as necessidades institucionais específicas de divulgação é a mais apropriada para atingir apropriadamente os objetivos.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação da solução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALANA INEZ DOS SANTOS CARNEIRO

Membro da comissão de contratação

YEDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA

Ordenadora de Despesas



Emitido em 17/07/2026

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP N° 9/2026 - CTG (11.65)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/07/2026 15:36)

ALANA INEZ DOS SANTOS CARNEIRO

GERENTE

GFC CTG (11.65.63)

Matrícula: ###070#7

(Assinado digitalmente em 17/07/2026 15:37)

YEDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA

DIRETOR

CTG (11.65)

Matrícula: ###830#2

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2026**, tipo: **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP**, data de emissão: **17/07/2026** e o código de verificação: **ae674708a7**

DIRET.DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFPE

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	153088-DIRET.DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA UFPE	ALANA INEZ DOS SANTOS CARNEIRO	17/07/2026 15:32 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23076.049232/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Detergente Líquido**, para os ambientes dos Departamentos de Engenharia Eletrônica e Sistemas e Engenharia Mecânica e aquisição de **Lixeiras** para os banheiros e salas de aula do Bloco Escolar e Departamento de Engenharia de Produção, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Detergente Composição: Tensoativo Aniônico, Biodegradável, Ph: 6,5 7,5, C Aroma: Neutro Aspecto Físico: Líquido Viscoso	618314	Frasco 500 ml	400	R\$ 2,38	R\$ 952,00

	Aplicação: para lavagem manual de louças e utensílios. Observação: Verificar especificação completa no item 5.7 deste TR					
2	Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 15 L, Tipo: Basculante Aplicação: Coleta De Lixo Cor: Preta Observação: Verificar especificação completa no item 5.8 deste TR	339362	Unidade	50	R\$ 35,14	R\$ 1.757,00
3	Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 50 L, Tipo: Basculante Aplicação: Coleta De Lixo Cor: Preta Observação: Verificar especificação completa no item 5.9 deste TR	396465	Unidade	40	R\$ 75,76	R\$ 3.030,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comum** (de acordo com o inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias** contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O código e descrição do “CATMAT/CATSER” constante do “Compras.gov.br” pode eventualmente divergir da descrição do item a ser contratado quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Para a presente aquisição, verificou-se, por meio de Pesquisa de Preços no Compras.Gov, a possibilidade de Adesão à ARP gerenciada por outras Instituições Federais, porém, não há possibilidade de adesão para os referidos itens. Considerou-se também que a realização de processo licitatório não se aplicaria de forma eficaz ao quantitativo demandado. Nesse sentido, em razão do quantitativo e impossibilidade de aquisição via Adesão ARP - Órgão Externo, optou-se pela aquisição via contratação direta - Dispensa de Licitação Eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1 Prédio Principal do Centro de Tecnologia e Geociências (CTG) - Universidade Federal de Pernambuco - Av. da Arquitetura, s/nº, Cidade Universitária, Recife - PE. Cep: 50.740-550 - Campus Recife.

5.2.1.2 As entregas deverão ser realizadas nos seguintes dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 8h as 17h.

5.3 A empresa contratada correrá com todos os custos operacionais necessários para o perfeito fornecimento do objeto, incluindo frete, descarregamento dos materiais no local indicado, tributos, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Especificações Técnicas Detalhadas dos Produtos:

5.7 Objeto: **Detergente líquido** neutro para lavagem manual de louças, utensílios e superfícies.

5.7.1 Apresentação: Frasco plástico ergonômico contendo 500 ml do produto.

5.7.2 Composição Básica: Formulação balanceada contendo tensoativos aniônicos biodegradáveis, coadjuvantes, conservante, corante, fragrância (se houver) e água.

5.7.3 Aspecto Visual e Físico: Líquido límpido, homogêneo, com viscosidade adequada que evite o escoamento excessivo e o desperdício no momento do uso.

5.7.4 Prazo de Validade: Mínimo de 12 (doze) meses remanescentes na data da entrega efetiva no órgão.

5.7.5 Acondicionamento para Transporte: Os frascos individuais de 500 ml devem vir acondicionados em caixas de papelão lacradas e resistentes ao empilhamento, de modo a evitar amassamentos, rasgos ou vazamento dos produtos durante o trajeto e armazenamento no almoxarifado.

5.8 Objeto: **Lixeira - Capacidade: 15 Litros**

5.8.1 Material: Polipropileno

5.8.2 Tampa Tipo: Basculante

5.8.3 Aplicação: Coleta De Lixo

5.8.4 Cor: Preta

5.9 Objeto: **Lixeira - Capacidade: 50 Litros**

5.9.1 Material: Polipropileno

5.9.2 Tampa Tipo: Basculante

5.9.3 Aplicação: Coleta De Lixo

5.9.4 Cor: Preta

5.10 É indispensável a apresentação do catálogo dos itens durante a fase de habilitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente

sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso

exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.36.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.37. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo] de 5.% do valor total estimado da contratação.

9.38. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.40. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.41. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.43. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.43.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.43.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.43.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.44. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.44.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.44.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.44.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.44.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

9.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 5.739,40

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 5.739,40 (Cinco mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 15233/153088

Fonte de Recursos: 1000.000000

Programa de Trabalho: 230185

Elemento de Despesa: 3390.30

Plano Interno: M 0000 G 01 MD N

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. As dúvidas, informações e especificações acerca do objeto da contratação devem ser dirimidas pelo e-mail: alana.carneiro@ufpe.br e darlon.pinheiro@ufpe.br

Recife, 17 de julho de 2026.

Alana Inêz dos Santos Carneiro

Gerente de Finanças e Compras

Membro da Equipe de Contratação

Yeda Medeiros Bastos de Almeida

Diretora do Centro de Tecnologia e Geociências

Ordenadora de Despesas

13. ANEXO I



Imagem Ilustrativa do item 1 - Detergente Líquido



**LIXEIRA DE 15L
COM TAMPA BASCULANTE**

Imagem Ilustrativa do item 2 - Lixeira 15L



**LIXEIRA DE 50L
COM TAMPA BASCULANTE**

Imagem Ilustrativa do item 3 - Lixeira 50L

14. ANEXO II

Anexo II - Composição do valor estimado da contratação.pdf

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YEDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA

Ordenadora de Despesas

ALANA INEZ DOS SANTOS CARNEIRO

Membro da comissão de contratação



Emitido em 17/07/2026

TERMO DE REFERENCIA Nº 5/2026 - CTG (11.65)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/07/2026 15:36)

ALANA INEZ DOS SANTOS CARNEIRO

GERENTE

GFC CTG (11.65.63)

Matrícula: ###070#7

(Assinado digitalmente em 17/07/2026 15:37)

YEDA MEDEIROS BASTOS DE ALMEIDA

DIRETOR

CTG (11.65)

Matrícula: ###830#2

Visualize o documento original em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2026, tipo: **TERMO DE REFERENCIA**, data de emissão: 17/07/2026 e o código de verificação: **b18e5df70c**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 28/05/2026 16:49

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
126/2026	153088	Rascunho	KARINA EMANUELLA SILVA DE LIMA

Título: Detergente 3 - 618314

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 560,0000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618314 - Detergente Composição: Tensoativo Aniônico, Biodegradável, Ph: 6,5 7,5, C , Aroma: Neutro , Aspecto Físico: Líquido Viscoso	Frasco 500 Mililitro	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1,1400	R\$ 2,3853	R\$ 1,4000
Coeficiente de Variação: 77,2859% Desvio Padrão: 1,8435 Maior Preço: R\$ 6,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	9350	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,2200	21/05/2026	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,1667	14/05/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,4000	16/04/2026	Sim
4	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G NORTE - Compras.gov.br	5900	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,1400	15/08/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,0000	12/06/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que

compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 13/07/2026 11:44

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
126/2026	153088	Rascunho	KARINA EMANUELLA SILVA DE LIMA

Título: Detergente 3 - 618314

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 560,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618314 - Detergente Composição: Tensoativo Aniônico, Biodegradável, Ph: 6,5 7,5, C , Aroma: Neutro , Aspecto Físico: Líquido Viscoso	Frasco 500 Mililitro	400
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,1400	R\$ 2,3853	R\$ 1,4000
Coeficiente de Variação: 77,2859%		
Desvio Padrão: 1,8435		
Maior Preço: R\$ 6,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	9350	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,2200	21/05/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
25442005900462025		21/05/2026	22		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA,nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
PLANETA DA LIMPEZA LTDA		57.562.072/0001-40	500ml		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Frasco 500 Mililitro	R\$ 2,1667	14/05/2026	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
76240005900062026			14/05/2026		22		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cestas básicas, destinadas à distribuição assistencial no âmbito da Escola Naval
Esfera			UASG		Nome UASG		Forma
Federal			762400		ESCOLA NAVAL		SISRP
Fornecedor			Ni Fornecedor		Marca/modelo		Modalidade
COMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			74.116.898/0001-02		CARACTERÍSTICO		Pregão
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1.4000	01/07/2026	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
16039505900072025		01/07/2026	23		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo e permanente para o HTO da GU POA.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		160395	COMANDO DO COMANDO MILITAR DO SUL/RS		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA		44.910.500/0001-36	500 ML		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G NORTE - Compras.gov.br	5900	Frasco 500 Mililitro	R\$ 1,1400	15/08/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
7000805900162025		15/08/2025	14		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Estadual		70008	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA		42.772.140/0001-28	Frasco c/ 500 ml		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Frasco 500 Mililitro	R\$ 6,0000	12/06/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
16004105900062025		12/06/2025	52		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material de Expediente e Limpeza.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		160041	40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
SSVR COMERCIO LTDA		58.326.522/0001-68	valenci		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Legenda:							
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.							
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.							

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 13/07/2026 15:33

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
362/2026	153088	Rascunho	ALANA INEZ DOS SANTOS CARNEIRO

Título: 339362 - Lixeira 15L

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 700,0000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
339362 - Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 15 L, Tipo: Basculante , Características Adicionais: Recipiente Com Simbolo De Identificação , Cor: Azul	Unidade	20	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 9,1579%
R\$ 31,2800	R\$ 35,1467	R\$ 35,0000	Desvio Padrão: 3,2187
			Maior Preço: R\$ 39,1600
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 39,1600	04/11/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
24010606002082025	04/11/2025	5	Aquisição de materiais de limpeza - SJC
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	240106	INSTIT.NAC.DE PESQ.ESPACIAIS-S.J.CAMPOS - MCT	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Marca/modelo	Modalidade
PABLO LUIS MARTINS	09.138.326/0001-54	PLEION	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São José dos Campos	AV.DOS ASTRONAUTAS, NR. 1758 - JD. GRANJA	12227010	31

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	III	Target Pro Utilizadas Profissionais - Sítios Eletrônicos Especializados	20		R\$ 31,2800	13/07/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
13/07/2026	-	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:25	https://www.targetproloja.com.br/lixearas/lixeara-basculante-vienna-12l-azul?srsItid=AfmBOoo1f-Yi6qDc_WPFVHwo-NSXfnBG26r-Q4Jg8hLmBngpTCnfjOtNSG4	Lixeira Basculante Vienna - 12L Azul.pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	III	GruPlast - Sítios Eletrônicos Especializados	20		R\$ 35,0000	13/07/2026	Sim

Data da Cotação	Marca/Modelo	Informações Adicionais
13/07/2026	-	-
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
15:31	https://www.gruplast.com.br/lixeara-plastica-15l-com-tampa-vai-vem-azul/prod-9935094/	Gruplast Direto da Fabrica Para Todo o Brasil! - Cesto de Lixo 15L com Tampa Basculante Azul.pdf

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 13/07/2026 15:32

Informações básicas

Número da Pesquisa 362/2026 **UASG** 153088 **Status** Rascunho **Editado por** ALANA INEZ DOS SANTOS CARNEIRO

Título: 339362 - Lixeira 15L

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 700,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
339362 - Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 15 L, Tipo: Basculante , Características Adicionais: Recipiente Com Simbolo De Identificação , Cor: Azul	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço R\$ 31,2800	Média R\$ 35,1467	Mediana R\$ 35,0000
Coeficiente de Variação: 9,1579% Desvio Padrão: 3,2187 Maior Preço: R\$ 39,1600		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	31	Unidade	R\$ 39,1600	04/11/2025	Sim
2	III	Target Pro Utilizades Profissionais - Sítios Eletrônicos Especializados	20		R\$ 31,2800	13/07/2026	Sim
3	III	GruPlast - Sítios Eletrônicos Especializados	20		R\$ 35,0000	13/07/2026	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$,

onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
34/2026	153088	Rascunho	HEGLE LACERDA ALVES DA CRUZ
Título: 396465 - UND - LIXEIRA 50L			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.522,8000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
396465 - Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 50 L, Tipo: Basculante , Características Adicionais: Formato Retangular , Cor: Cinza/Granito , Aplicação: Coleta De Lixo	Unidade	80
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 60,0000	R\$ 75,7675	R\$ 69,0350
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 22,8170% Desvio Padrão: 17,2879 Maior Preço: R\$ 105,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Modalidade(s): Pregão
Forma: Registro de Preço
Esfera: Federal
Critério Julgamento Item: Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 69,9500	08/10/2025	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	304	Unidade	R\$ 105,0000	09/07/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 60,0000	23/06/2025	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 68,1200	13/05/2025	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 13/07/2026 15:47

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
34/2026	153088	Rascunho	HEGLE LACERDA ALVES DA CRUZ

Título: 396465 - UND - LIXEIRA 50L

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 5.522,8000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
396465 - Lixeira Material: Polipropileno , Capacidade: 50 L, Tipo: Basculante , Características Adicionais: Formato Retangular , Cor: Cinza/Granito , Aplicação: Coleta De Lixo	Unidade	80
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 60,0000	R\$ 75,7675	R\$ 69,0350
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 22,8170%		
Desvio Padrão: 17,2879		
Maior Preço: R\$ 105,0000		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Forma: Registro de Preço

Esfera: Federal

Critério Julgamento Item: Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 69,9500	08/10/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
15450205900322025		08/10/2025	18		Objeto: Pregão Eletrônico - Pe 32 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, COLETA E CONSERVAÇÃO		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA		42.456.341/0001-16	UND		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS - Compras.gov.br	304	Unidade	R\$ 105,0000	09/07/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
15813105900382024		09/07/2025	158		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção civil e manutenção predial para o Campus Palmas e demais unidades do IFTO.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		158131	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO TOCANTINS		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
PALMAS COMERCIO E SOLUCOES LTDA		13.128.777/0001-88	LAR PLASTICOS		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 60,0000	23/06/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
15303005900012025		23/06/2025	71		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de consumo para oalmoxarifado da UNIFEI, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		153030	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA/MG		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA		48.256.518/0001-17	LAR PLASTICOS/LAR PL		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 68,1200	13/05/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em	Nº do Item		Objeto da Compra		
15588405900012025		13/05/2025	27		Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de audiovisual, refeitório e mobiliário para atender as demandas administrativas e pedagógicas do Campus Itaberaba.		
Esfera		UASG	Nome UASG		Forma		
Federal		155884	IF BAIANO - CAMPUS ITABERABA		SISRP		
Fornecedor		Ni Fornecedor	Marca/modelo		Modalidade		
57.217.917 GEISANE OLIVEIRA RIOS		57.217.917/0001-60	50 L		Pregão		
Índice e Valor		Ata	Edital		Compra		
-		Acesse a Ata	Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$